



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1/2026

Promulgada em

18 / 05 / 2026

Presidente da Câmara

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Guarará relativas ao exercício de 2024."

A Câmara Municipal de Guarará aprovou:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de GUARARÁ, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. José Mauricio de Sales, em conformidade com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 1188618.

Art. 2º O parecer prévio referido no art. 1º, foi acompanhado das seguintes recomendações transcritas neste Decreto Legislativo para todos os fins de direito.

a) à Administração Municipal o aprimoramento do processo de planejamento, de forma que o orçamento represente o melhor possível as demandas sociais e as ações de governo, evitando expressivos ajustes orçamentários pela utilização de altos percentuais de suplementação, nos termos das Consultas 1119928 e 1144923;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 20/05/2026

Assinatura

Marcelo Gomes Durão
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guarará



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

b) ao Poder Legislativo que, ao apreciar e votar o projeto de Lei Orçamentária Anual ou o projeto de lei de alteração da LOA em que haja previsão de autorização para abertura de créditos suplementares tendo como fontes de recursos o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, não autorize previamente suplementações sem a fixação de um valor ou percentual máximo, com lastro no orçamento previsto;

c) ao responsável pela contabilidade que o superávit financeiro informado pelo jurisdicionado (DCASP) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal 4.320/1964 combinado com o art.

8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000;

d) aos Poderes Executivo e Legislativo que informem corretamente os valores relativos ao repasse de recursos à Câmara Municipal, evitando divergência entre as informações enviadas ao Tribunal;

e) ao município que utilize somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000 e 1.718.000/2.718.000 para





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

Ademais, salientamos que no corpo da Resolução serão inseridas as recomendações ali constantes.

MARCELO GOMES DURÃO
Presidente da Câmara Municipal
Vereador - PSDB

Câmara Municipal de Guarará - MG - Praça do Divino, nº: 54, 36606-000
e-mail: camaraguarara@gmail.com - Tel.: 3232641413

20/05/2026, 14:50
Página 9 de 9

